



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Galho

CNPJ 18.334.276/0001-71

LEI Nº. 1.278, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019.

**OBRIGA A PREFEITURA MUNICIPAL
DE BOM JESUS DO GALHO - MG A
INSTALAR RAMPAS DE ACESSO A
CADEIRANTES E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO** aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo de Bom Jesus do Galho, através de seu órgão competente, obrigado a instalar rampas de acesso a cadeirantes, de modo a garantir a autonomia dos munícipes portadores de deficiência ou mobilidade reduzida, em estabelecimento de uso Público.

Art. 2º. É obrigatória a instalação de placas para informar sobre a presença do acesso à acessibilidade.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignado no orçamento vigente.

Bom Jesus do Galho/MG, 23 de dezembro de 2019.

William Batista de Calais
WILLIAM BATISTA DE CALAIS

Prefeito Municipal